



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

EMENDA Nº
(ao PL 2780/2024)

Suprima-se o art. 35 do Projeto.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 35 do projeto dispõe que a autorização de pesquisa em áreas para minerais críticos ou estratégicos terá prazo máximo improrrogável de 10 anos, contado da publicação do alvará no Diário Oficial da União. Esse prazo exclui o período comprovadamente despendido entre a solicitação de funcionamento do empreendimento e a efetiva licença de operação. Ao fim, caso não seja apresentado à ANM o Relatório Final de Pesquisa, o direito minerário será extinto por caducidade.

Dessa forma, propõe-se a supressão do art. 35, de modo a alinhar o processo de autorização de pesquisa para minerais críticos ou estratégicos ao procedimento já disciplinado pelo Código de Mineração, garantindo maior sistematicidade e coerência normativa.

Sala das sessões, 31 de agosto de 2026.

Senador Luis Carlos Heinze
(PP - RS)

